

**LEI MUNICIPAL Nº 1.197, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o Crédito Adicional Especial destinado à criação de ações orçamentárias, a serem incorporadas aos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhados, conforme abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	Em R\$
				VLR. SUPLEMENTA
09.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS			
	Material e serviço de distribuição gratuita	3390.32	0.2.28	80.000,00
	Outros auxílios financeiros a pessoa física	3390.48	0.1.00	10.000,00
	<b>TOTAL DA SECRETARIA</b>			<b>90.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>90.000,00</b>

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	Em R\$
				VLR. ANULA
09.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
8.244.005.2.021	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
	Material e serviço de distribuição gratuita	3390.32	0.1.00	90.000,00
	<b>TOTAL DA SECRETARIA</b>			<b>90.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>90.000,00</b>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de credito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias criadas

no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art.5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, EM 07 DE JUNHO DE 2022.**

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
PREFEITA MUNICIPAL  
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831

